



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, DELEGANDO O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito, objetivando disciplinar as atividades previstas na Lei Federal nº 9.503/1997, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município de Catiguá.

Art. 2º As despesas eventuais decorrentes da presente Lei e da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 019/2023, de 25 de maio de 2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, DELEGANDO O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Município de Catiguá possui Convênio Vigente nº 258/18-GSSP/ATP para tal finalidade, até 24/09/2023. Assim, considerando a aproximação do final da vigência e os prazos de tramitação para celebração de novo convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito, encaminhamos o presente Projeto de Lei.

As atividades executivas de trânsito dos Municípios decorrem da competência atribuída pelo Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

O objeto do Convênio poderá ser analisado conforme Minuta do Plano de Trabalho (Anexa).

Considerando a relevância do assunto, solicitamos de Vossas Excelências que, após a devida análise, concedam tramitação e aprovação em Regime de Urgência para que o Município atenda às suas obrigações junto à sociedade.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal